



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Irajuba

Sexta-feira • 19 de Abril de 2024 • Ano XIX • Nº 3182

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antônio Oliveira Sampaio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Santo Antonio, n. 132 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK2QZJFMJYZQTUWNUUZOU

Decretos



Prefeitura Municipal de Irajuba
Praça Santo Antonio, 132 – Centro
CEP 45370-000
Irajuba/Bahia
Fone: (73) 3548-2147 – E-Mail: prefeiturairajuba@gmail.com

Decreto nº 75 de 19 de abril de 2024

Institui aposentadoria por invalidez em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas Na Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º – A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o art. 34 da Lei Municipal nº 019/2017,

CONSIDERANDO o teor do parecer emitido pela assessoria jurídica do Irajuba Prev,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentado por invalidez, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, **JOSE NILTON DA SILVA**, matrícula nº 1303, CPF nº 935.426.745-91, lotado na Secretaria de Saúde do Município, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, notadamente o artigo 34 da Lei Municipal nº 019/2017.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalentes a 66,41% do sua última remuneração de contribuição, conforme estabelece o artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 41/2003, resultando em valor equivalente a **R\$ 1.327,26** (mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), composto pelas seguintes parcelas: Salário Base: **R\$ 1.154,14** (mil cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) e; Quinquênio (15%): **R\$ 173,12** (cento e setenta e três reais e doze centavos).

§ 1º: Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 84,74** (oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§ 2º: O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelece o artigo 67 da Lei Municipal nº 019/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
19 DE ABRIL DE 2024.**

Antonio Oliveira Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irajuba
Praça Santo Antonio, 132 – Centro
CEP 45370-000
Irajuba/Bahia
Fone: (73) 3548-2147 – E-Mail: prefeiturairajuba@gmail.com

Decreto nº 76 de 19 de abril de 2024

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2005, combinado com o artigo 62 da Lei Municipal nº 19/2017, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irajuba,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Irajuba - Irajubaprev,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Classe Única, **JACIRA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1274, CPF nº 447.203.195-72, lotada na Secretaria de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 62 da Lei Municipal nº 019/2017, e será fixado no valor de **R\$ 1.998,58** (hum mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a: Vencimento Básico: **R\$ 1.737,90** (mil setecento e trinta e sete reais e noventa centavos) e; Quinquênio: **R\$ 260,68** (duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 62 da Lei Municipal nº 019/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
19 DE ABRIL DE 2024.**

Antonio Oliveira Sampaio
Prefeito Municipal